



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.468/2002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NO BAIRRO JARDIM GLÓRIA, SETOR “G”, NESTE MUNICÍPIO DE PROPRIEDADE DE KUNIAKI HIOCOE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação dos terrenos urbanos n.ºs 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra 23, do setor “G”, do Loteamento Jardim Glória, neste município, medindo 75,00m de frente para a rua Nobres, por 36,00m de ambos os lados, totalizando 2.700m² (dois mil e setecentos metros quadrados), matriculados sob n.º 2.13080 e 2.13081 do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, de propriedade do senhor Kuniaki Hiocoe, RG 1.106.434, SSP/PR, CPF 230.164.181-34.

Art. 2.º - Os lotes a serem desapropriados foram avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em R\$ 70.000,11 (setenta mil e onze centavos) e se destinam à construção de escola municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2207 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação Func. Progr. 03.12.361-0004-2027- Natureza Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL